



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 19 A 22/03/2019, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO** visando atender, por tempo determinado, às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 040, de 04 de novembro de 2011, da Lei Municipal nº 001, de 04 de março de 2011, bem como o que estabelece a Lei Municipal nº 016, de 03 de novembro de 2014, consoante às disposições contidas neste Edital, que entra em vigor na data da sua publicação e suas possíveis retificações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Santo/BA, responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização do Processo Seletivo, cumprindo às normas deste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, na função de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com o Quadro de Vagas constante no Item 3 deste Edital.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Secretaria da Educação do Município de Monte Santo/BA, por ato expresso do Secretário de Educação.

1.4 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Santo/BA, mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, em 07 (sete) distritos/povoados localizadas no Município de Monte Santo/BA, conforme QUADRO 01, constante no Item 3 deste Edital.

1.4.1. Os critérios da análise curricular encontram-se na Tabela constante no Anexo II deste Edital.

1.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, Lei Federal nº 13.146/2005, e Lei Federal nº 9.508/2018, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, o que será aferido no período da contratação, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo oferecido nesta seleção. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital.

1.5.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada povoado/unidade escolar escolhida pelo candidato, e, resultando o mesmo em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

1.6. O percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato negro aprovado.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do Diário Oficial do Município de Monte

Santo/BA.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

2.1 O contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo- REDA, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2 Os procedimentos pré-admissionais serão realizados de acordo com as normas contidas em Edital específico, a ser publicado em data oportuna pela Secretaria da Educação do Município de Monte Santo.

2.3. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária e localidade, inclusive para fins de formação de cadastro reserva e serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a disponibilidade disposta no quadro a seguir:

QUADRO 01 - QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	PÓLO	ESCOLAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCOR-RENCIA	VAGAS DEFI-CIENTES	VAGAS NEGROS
101	SEDE	Walter Caldas Pastor J. Emílio Emerenciano Creche Almerinda Alvina Instituto de Educ. Pe. Roma Alto São Francisco Pref. Antônio Raimundo Ayrton Oliveira de Freias	17	10	01	06
102	AREIAS	São Pedro – Lagoa de Cima São Pedro – Lagoa das Pedras Santo Antônio – Lagoa do Meio Lourival Custódio – Maravilha Francisco de Assis – Riacho da Onça São José – Jenipapo de Baixo Bernardino Silva – Várzea dos Bois Vereador Santana – Gameleira Laurentino Silva – Tapera Ângelo Macedo – Curral Velho Santo Agostinho – Lagoa do Mandacaru	16	10	01	05
103	MANDA-ÇAIA	Laurentino T. da Silva – Salgado Santa Rita – Engorda Luiz José Dantas – Lagoa do Saco N. Sra. do Rosário – Mandaçaia Ins. de Educ. Inf. Criança Feliz – Mandaçaia São Jorge – Poço da Jurema (Vila Nova)	13	08	01	04

		Laurentino Silva – Laginha Mirins com Alegria - Lage				
104	PEDRA VERMELHA	Nossa Sra. da Conceição – Pedra Vermelha Inst. de E.. Inf. U. da Criança – P. Vermelha São José – Barreiras (Riacho da P. Vermelha) Deus é amor – Queimadas São João dos Campos – Itapicuru Santo Antônio – Lagoa Formosa José de Anchieta – Flores N. Sra. da Conceição – Boa Vista Povoado Praça – Praça Educandário H. Novo – Horizonte Novo São Sebastião – Sítio do Zezé David Ferreira da Silva – Pau D’arco Senhor do Bonfim – Lage Grande	24	16	01	07
105	BOQUEI -RÃO	Luiz Gonzaga – Serra Grande São Francisco – Boqueirão São Domingos – Bonsucesso Antônio Branco – Caixão Santo Antônio – Maria de Lima	04	03	0	01
106	SACO FUNDO	Belarmino Cordeiro – Acaru Belo Monte – Muquem João Lopes – Saco Fundo João Soares – Santo Antônio José O. dos Santos – Desterro da Soledade Júlio César Salgado – Santa Rosa São Benedito – Jardim São Cristóvão – São Pedro São Jorge – Foveiro São José – Alagadiço do Jardim São Pedro - Soledade	13	08*	01	4
107	ALTO ALEGRE	Alto Alegre – Alto Alegre Santa Rita – Sítio de Baixo Santa Rita – Feliciano Santa Maria – Lage do Antônio N. Sra. do Desterro – Desterro do Alto Alegre José de Souza – Pedra do Dórea	04	03	0	01
108	*GE- RAL	----	03*	02	--	01
Total Geral			94	60	05	29

(*As vagas disponíveis no item GERAL deverão ser preenchidas apenas por candidatos habilitados em Licenciatura Plena em Matemática.

OBS: As demais vagas, informadas por Pólo, deverão ser preenchidas por candidatos habilitados em Pedagogia ou Magistério.

3.2 As vagas constantes no item 3.1 desse edital, são destinadas exclusivamente para regência de classe.

3.3 Requisitos específicos para a função Professor Substituto:

331 Possuir titulação de nível médio em Magistério, para as vagas informadas por pólo no quadro acima.

332 Possuir titulação de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, para as vagas informadas por pólo no quadro acima,

333 Possuir titulação de nível superior em Licenciatura Plena em Matemática para as vagas informadas no item GERAL no quadro acima.

3.3. REMUNERAÇÃO

3.3.1 Os candidatos aptos em todas as fases, para a função de Professor Substituto com formação em Magistério, no ato de sua contratação terão como subsídio o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

3.3.2 Os candidatos aptos em todas as fases, para a função de Professor Substituto com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Matemática, no ato de sua contratação terão como subsídio o valor mensal de R\$ 1.297,40 (Hum mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e de suas eventuais alterações ou complementações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **19 A 22/03/2019**, exclusivamente na Secretaria de Educação do Município de Monte Santo/BA.

4.3 O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todas as vagas.

4.3.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.3.2. O boleto bancário terá data de vencimento de 48 horas após a emissão do mesmo, a contar da data de inscrição do candidato. O candidato deverá solicitar a emissão do boleto bancário dentro do prazo de inscrições, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Monte Santo, através de DAM (Documentação de Arrecadação Municipal).

4.3.2.1. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico emitido pelo Setor de Tributos. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs ou similares.

4.3.2.2. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.3.2.3. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.3.2.4 É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Ler atentamente esse Edital e seus Anexos e, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, conforme item 3.2;

b) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;

c) Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, observando o código e o Pólo de atuação pretendido, conforme QUADRO 01;

d) Entregar o currículo juntamente com os documentos comprobatórios das informações ali descritas.

- 4.4.1.** O envio dos documentos é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, conforme previsto no subitem 3.3.1.
- 4.5.** A inscrição somente será efetivada mediante o cumprimento das instruções contidas no formulário.
- 4.6.** Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a opção do local de atuação para o qual pretende concorrer, conforme QUADRO 01 constante no Item 3.0 deste Edital.
- 4.7.** Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
 - c) entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade - diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso, e/ou do registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.
- 4.8.** O candidato só poderá concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo.
- 4.9.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, com seus respectivos dados e opções.
- 4.10.** Após a efetivação da inscrição não serão aceitas mudanças de local de atuação.
- 4.11.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.12.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 4.13.** Não será permitido ao candidato alterar dados após finalização da sua inscrição.
- 4.14.** As inscrições DEFERIDAS serão publicadas no dia **25 de março de 2019** no Diário Oficial do Município.
- 4.15.** Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- 5.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.2** Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 5.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao mérito da análise curricular, aos critérios de aprovação e desempate, ao horário, dia e ao local de inscrição e entrega da documentação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.4** Destinar-se-ão vagas para os candidatos que se declararem deficientes, quando da confirmação de sua inscrição.
- 5.5** Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, candidato inscrito como deficiente deverá especificar a deficiência no Formulário

eletrônico de Inscrição.

5.6 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar a deficiência.

5.7 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. Após publicação da lista de classificação, resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, conforme previsto no Quadro de Vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

5.9 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.10 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5.11. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência declarada na inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

5.12. Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

6. DA SELEÇÃO

6.0. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- a) Análise Curricular, com a Avaliação de títulos e tempo de serviço, a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Secretaria Municipal da Educação, designada para este fim;
- b) A Análise curricular será de caráter eliminatório e classificatório.

7. DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A Avaliação de títulos e tempo de serviço de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a formação, formação complementar e a experiência profissional do candidato.

7.2. Será objeto da Avaliação de títulos e tempo de serviço, para preenchimento da função temporária de Professor Substituto, o nível superior de graduação em Pedagogia, os cursos na área de educação, pós-graduação na área de educação (vinculado à formação docente para a educação básica) e experiência comprovada como docente na educação básica em rede pública ou privada, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato- Sensu, com carga horária mínima de 360h, com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 6 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

7.2.3. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

7.3. Somente serão aceitos e avaliados:

- a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;
- b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) Tempo de experiência profissional comprovando docência na educação básica através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).
- e) Declaração comprobatória de tempo de serviço comprovando docência na educação básica, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

7.3.1. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Quadro de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos, constante do Anexo II, não serão considerados.

7.3.2. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados, carimbados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

7.3.3. Poderão ser consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio obrigatório ou não-obrigatório;
- c) como monitoria estudantil.

7.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.4.1. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

7.4.2. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

7.4.3. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

7.4.4. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

7.4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.5. A pontuação obtida na análise de Títulos e tempo de serviço irá variar conforme critérios divulgados no anexo II.

7.6. Na publicação do resultado da Análise de Títulos e tempo de serviço, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

7.6.1. O candidato não classificado, de acordo com a Análise de Títulos e tempo de serviço, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos e tempo de serviço.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação publicará em Diário Oficial do Município o resultado da Avaliação de títulos e tempo de serviço dos habilitados.

9.3. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **03 de abril de 2019**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Monte Santo/BA.

10.2 A Secretaria da Municipal de Educação, por ato do Secretário de Educação, publicará em Diário Oficial do Município a respectiva homologação do certame até o dia **04 de abril de 2019**.

10.3. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo o nome dos candidatos habilitados, em ordem de classificação por cargo/localidade, a saber:

a) Ampla Concorrência – pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos candidatos inscritos e que concorrem às vagas reservadas para deficientes;

b) Deficientes – exclusivamente a pontuação dos candidatos com deficiência, nos termos deste Edital;

c) Negros - exclusivamente a pontuação dos candidatos declarados negros, nos termos deste Edital;

10.4 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Avaliação de Títulos e Tempo de serviço e da Averiguação da Condição de Negro.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 09h às 16h.

11.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Negro, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.

11.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do ingresso no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

11.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

11.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado apreciar e julgar todos os recursos interpostos neste Processo Seletivo.

11.7. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Oficial do Município.

11.8. Os recursos não terão efeito suspensivo.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 12.4, no prazo de 7 (sete) dias corridos.

12.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

12.2.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para apresentação de todos os documentos comprobatórios em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

12.2.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos, será desclassificado.

12.2.4. A inautenticidade dos documentos mencionados no subitem 12.4 e/ou inveracidade das informações prestadas desclassificará o candidato.

12.2.5. Após a conferência da documentação por representantes da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 12.4.

12.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

12.3.1. O candidato será contratado por um período de até 01 (um) ano, podendo ter o seu contrato prorrogado por até igual período, à critério da Administração.

12.4. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF,
- c) PIS/PASEP,
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),
- e) Título de Eleitor,
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE),
- g) Comprovante de residência,
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto Recente 3x4,
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF,
- k) Declaração de Bens,
- l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar,
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais,
- n) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- o) Documento de comprovação que está registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho de Classe, quando em Legislação Federal;

p) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho.

12.5. Os Candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 12.4;
- b) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- d) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- e) quando descumprirem as regras do Edital;
- f) quando não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação.

12.6. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) ao candidato negro aprovado e 5% a pessoa com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Município de Monte Santo/BA.

13.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.5 Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Santo/BA.

13.6 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação, e dirigidas ao setor de protocolo, de forma presencial, na sede administrativa.

13.7 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.8 As despesas relativas à participação do candidato em todas as etapas da seleção, à apresentação do Laudo médico e exames dos candidatos que se declararem com deficiência e à realização e apresentação dos exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.9 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

13.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

13.11 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

13.12 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

13.13 A Secretaria da Educação do Município de Monte Santo poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Monte Santo/BA.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Município de Monte Santo/BA, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

13.16 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

Monte Santo, 18 de março de 2019.

ELIZEU TOLENTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADES	LOCAL DE REALIZAÇÃO
19/03/2019 a 22/03/2019	Período de inscrição do Processo Seletivo.	Secretaria Municipal de Educação
25/03/2019	Publicação das inscrições deferidas.	Diário Oficial do Município
25 a 27/03/2019	Análise de Títulos	Secretaria Municipal de Educação
28/03/2019	Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	Diário Oficial do Município
28 e 29/03/2019	Prazo para interposição de recursos do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos.	Secretaria Municipal de Educação
Até 03/04/2019	Divulgação dos resultados dos recursos.	Diário Oficial do Município
Até 04/04/2019	Divulgação e Homologação do resultado final do Processo Seletivo	Diário Oficial do Município.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função: Professor Substituto

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional, como docente, da Educação Básica em Unidade de Ensino da Rede Pública ou da Rede Privada de Ensino.	10 pontos por semestre (até 5 semestres)	50 Pontos
Especialização na área de Educação, vinculado à formação docente para a Educação Básica, com carga horária maior ou igual a 360 horas.	15 pontos por curso (até 2 cursos)	30 Pontos
Cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 120 horas.	10 pontos por curso (até 2 cursos)	20 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos	